ESTADO DO TOCANTINS
" A CAPITAL ECONÔMICA DO ESTADO "
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Araguaina

CGC(MF) 02773216/0001-15 - MAT. INPS 08.021.1:024-03

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 916 - Em 07 de Abril de 1.989.

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A LEGALIZAR ÁREA DO AEROPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Araguaína aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a promover todas as medidas necessárias para assegurar ao município pleno domínio jurídico da área onde se encontra o aeroporto, as áreas de segurança e de expansão necessárias para ampliação e homologação oficial, pelos órgãos competentes do Ministério da Aeronáutica.

§ Unico - Entre outras medidas, o Chefe do Executivo poderá baixar decreto expropriatório convocando posseiros e proprietários para, por via amigável ou judicial, transferirem os bens ao município mediante doação ou indenização.

Art. 2º - Para fazer face às despesas desta Lei, poderá o Chefe do Executivo, mediante decreto, abrir crédito especial usando remanejamento de verbas orçamentárias deste exercício, através de anulações parciais ou totais de dotações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, 07 de Abril de 1.989.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

Ver. Itacy Dias Carneiro
Presidente